



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

01/6-

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2477

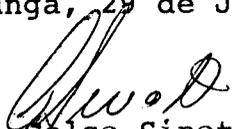
PROJETO DE LEI Nº 48/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de IRMÃOS BIANCO, a Rua 27 do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Junho de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE LEI Nº 48/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de IRMÃOS BIANCO, a Rua 27 do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Junho de 1994.

Celso Sinotti
Celso Sinotti
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Redação para dar parecer.
Sala de Sessões da C. M. de Pirassununga,
27/06 de 1994
Celso Sinotti
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga,
27/06 de 1994
Celso Sinotti
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga,
27/06 de 1994
Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

No ano de 1890, instalou-se na zona rural de nosso município, no Bairro Laranja Azeda, a família Bianco, cuja propriedade hoje pertence as famílias Baldin e Batistela.

Durante mais de 50 anos a família Bianco permaneceu ali cultivando a terra e vendendo o produto da colheita ao consumo da população da cidade de Pirassununga.

A família Bianco era constituída de três irmãos: Antonio, João e Ireno.

A satisfação desses três irmãos era em receber visitas, que ali iam para tomar caldo de cana e comprar rapaduras.

A freqüência por visitantes foi crescendo devido a receptividade, pela irmandade que sempre gentis em suas acolhidas, transformava sua propriedade em recanto de lazer. Ali os visitantes tinham ampla liberdade para participarem de pedradas de futebol e pescaria e ainda bebericarem um aperitivo que estava sempre à disposição.

A irmandade era muito querida e respeitada pela sociedade pirassununguense pela maneira sutil e carinhosa no tratamento a todas as pessoas, sem distinção, cor, raça ou religião.

O exemplo dessa irmandade deveria servir de exemplo a essa humanidade tão desprovida de compreensão e amor, vivendo num verdadeiro conflito de sentimento e incompreensão.

Pirassununga, 14 de Junho de 1994.

Celso Sinotti

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

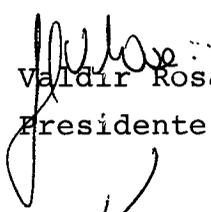
ESTADO DE SÃO PAULO

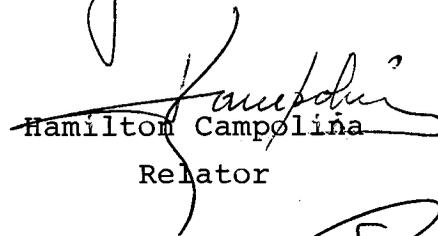
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 48/94, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa denominar de 'IRMÃOS BIANCO, a Rua 27 do Conjunto Habitacional "Jardim das L_a ranjeiras", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/JUNHO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

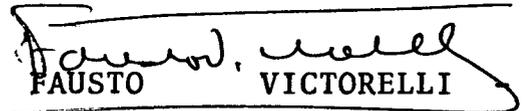
- LEI Nº 2.573/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica denominada de IRMÃOS BIANCO, a Rua 27 do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras" - neste Município.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração